16ª SEMANA DA ENGENHARIA GERÊNCIA DE VENDAS EDITAL Nº 01/2019-Programa 'SENG para Todos'

A Gerência de Venda, torna pública a abertura do cadastro no **Programa de SENG para Todos** para o ano presente, para os(as) estudantes dos cursos de graduação em engenharia, ingressantes ou veteranos, de faculdades públicas ou particulares ou a quem possa interessar, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

1 DO OBJETO

- 1.1 Entende-se por Programa SENG Para Todos as ações que proporcionem ao(à) estudante de graduação presencial condições que permitam a participação na 16ª Semana da Engenharia. Um evento realizado de estudantes para estudantes, cujo objetivo é oferecer desenvolvimento pessoal, técnico e abrir horizontes que ficam ocultos quando somente nos preocupamos com a vida acadêmica.
- 1.2 Os(as) **estudantes de engenharia ou áreas afins**, devidamente matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais ou não, **interessados em participar do evento**, **poderão requerer a gratuidade**.

2 DA GRATUIDADE

- 2.1 A gratuidade consiste no desconto de 100% (cem por cento) para a participação completa da 16ª Semana da Engenharia, que ocorrerá nos dias 26 a 30 de agosto de 2019, com local à definir.
- 2.2 Serão oferecidos **30 (trinta) ingressos gratuitos aos primeiros que se enquadrem nos requisitos aqui determinados**, ou seja, **o benefício será concedido por ordem de envio da documentação**.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO

- 3.1 Fazer a inscrição no formulário;
- 3.2 Enviar toda a documentação em formato ".pdf" de no máximo 20Mb, para o e-mail <u>sengparatodos@semanadaengenharia.com</u> seguindo as orientações contidas nos Anexos I do presente Edital. Toda a documentação solicitada não deverá ser entregue fisicamente, somente por e-mail;

3.3 Estar regularmente matriculado(a) na(s) disciplina(s) do curso de graduação presencial ou não;

3.4 Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita;

4 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 4.1 A análise socioeconômica considerará indicadores como rendimento total e médio familiar e a situação estudantil.
- 4.2. Terá seu pedido indeferido o(a) estudante que não atender aos critérios para cadastro constantes no presente edital, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise socioeconômica.
- 4.3 Para fins de análise considera-se: I família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio. II renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família; III renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 4.4 A renda familiar bruta mensal per capita será avaliada considerando o valor do salário mínimo vigente nacional, nos meses de referência, a ser verificada de acordo com o seguinte procedimento: I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante; II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II deste item, pelo número de pessoas da família do(a) estudante.
- 4.5 No cálculo referido no inciso I do item 4.4 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5 DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA

- 5.1 Cópia simples de comprovante de residência atual, ou seja, emitido nos últimos 3 (três) meses;
- 5.2 Os(as) estudantes poderão comprovar a renda por meio da apresentação do Número de Identificação Social (NIS), conforme item 5.2.3.
- 5.2.1 Ao optar pela apresentação do NIS conforme item 5.2.3, o(a) estudante deverá ainda apresentar os documentos previstos no item 5.3 e subitens.
- 5.2.2 O(A) estudante que optar pela apresentação do NIS ficará dispensado(a) de entregar os documentos constantes no item 5.4 e subitens.
- 5.2.3 O comprovante do Número de Identificação Social NIS atualizado (ficha espelho ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único) poderá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) estudante. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS ativo, com data de cadastro inferior a dois anos, a contar da data de envio do documento à Semana da Engenharia.
- 5.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO).

Parágrafo único: **as cópias serão enviadas por email e compactadas em um único arquivo, formato ".pdf" de no máximo 20Mb** e deverão ser enviadas para o email **sengparatodos@semanadaengenharia.com**, com o assunto "DOCUMENTAÇÃO EDITAL N° 01/2019- Programa SENG para Todos".

- 5.3.1 Cópia simples da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros.
- 5.3.2 Cópia simples da Certidão de Casamento.
- 5.3.3 Cópia simples da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente.
- 5.3.4 Cópia simples da certidão de óbito, quando for o caso;

- 5.3.5 Declaração de União Estável, para os casados sem vínculo formal;
- 5.3.6 Declaração de separação de corpos, para os casados no civil, porém sem formalização da separação
- 5.3.7 Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia, auxílio financeiro a título de alimentos ou qualquer ajuda de custo, quando for o caso (Anexo IV, V ou VI);
- 5.3.8 Cópia simples dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis.
- 5.3.9 Cópia simples do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
- 5.4.1 PARA TODOS OS MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS:
- 5.4.1.1 Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco) ou Extrato Previdenciário, dos três últimos vínculos, disponível no sítio eletrônico meu.inss.gov.br.
- 5.4.2 ASSALARIADOS(AS) COM VÍNCULO FORMAL
- 5.4.2.1 Cópia simples dos contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019;
- 5.4.2.2 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2019, referente a 2018, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/inde x.asp;
- 5.4.3 BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE REGIMES PRÓPRIOS (INCLUSIVE APOSENTADORIA PRIVADA)
- 5.4.3.1 Extrato de pagamento de benefício previdenciário do último mês. Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da

previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC);

5.4.3.2 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2019, referente a 2018, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/inde x.asp;

5.4.4 ESTAGIÁRIOS(AS) E/OU BOLSISTAS

5.4.4.1 Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida;

5.4.5 EMPREGADO(A) DOMÉSTICO(A)/ DIARISTAS

5.4.5.1 Declaração de Rendimentos (Anexo VIII) preenchida e assinada pelo declarante;

5.4.6 AUTÔNOMOS(AS) COM CNPJ

- 5.4.6.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa);
- 5.4.6.2 Cópia das Guias de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou seja, dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019.
- 5.4.6.3 Cópia simples da Declaração do Simples Nacional (completa) ou SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- 5.4.6.4 Declaração de Rendimentos (Anexo VIII) preenchida e assinada pelo declarante;
- 5.4.6.6 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2019, referente a 2018, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/inde x.asp;

5.4.7 AUTÔNOMO(A) SEM CNPJ OU TRABALHADOR(A) INFORMAL

- 5.4.7.1 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2019, referente a 2018, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/inde x.asp;
- 5.4.7.2 Declaração de Rendimentos (Anexo VIII) preenchida e assinada pelo declarante;
- 5.4.8 ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO(A), PRODUTOR(A), OUTROS)
- 5.4.8.1 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2019, referente a 2018, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/inde x.asp;
- 5.4.8.2 Cópia simples de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- 5.4.8.6 Declaração de Rendimentos (Anexo VII) preenchida e assinada pelo(a) declarante;
- 5.7.8.7 Cópia simples dos Extratos Bancários de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019.
- 5.4.9 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- 5.4.9.1 Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) entregue em 2019, referente a 2018, completa, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Consulta da Situação, no caso de não declarar, disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/inde x.asp;

- 5.4.9.2 Cópia simples do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório;
- 5.4.10 DESEMPREGADOS(AS), PESSOAS DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA
- 5.4.10.1 Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VIII) preenchida e assinada pelo(a) declarante;
- 6 DA CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO
- 6.1 O número de estudantes classificados(as) será de até 30 (trinta) pessoas, por ordem de envio de documentação, de acordo com o item 2.2.
- 6.2 Após o resultado final, os aprovados receberão em até 5 (cinco) dias úteis, por email, instruções de como resgatar o benefício.

7 DO RECURSO

- 7.1 O(a) estudante poderá interpor recurso contra o indeferimento. Para tanto, basta reenviar a documentação em resposta ao e-mail de resultado parcial.
- 7.2 O recurso será analisado pela Gerência de Vendas e divulgado em até 5 (cinco) dias úteis após o reenvio.
- 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8.1 Durante a avaliação socioeconômica, a equipe técnica poderá convocar o(a) estudante e ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do(a) estudante.
- 8.2 A convocação ou solicitação que trata o item 8.1 será feita, preferencialmente, por e-mail, tendo o estudante o prazo de 2 (dois) dias úteis para envio da documentação solicitada ou comparecimento, quando for o caso.
- 8.3 A Gerência de Vendas da 16ª Semana da Engenharia utilizará, prioritariamente, o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) estudante no formulário de inscrição, como meio de comunicação direta.
- 8.4 <u>Os ingressos adquiridos no Programa SENG Para Todos previstos neste</u> Edital são pessoais e intransferíveis.

8.5 Cabe Gerência de Vendas da 16ª Semana da Engenharia homologar o resultado e publicá-lo via e-mail dos participantes, conforme as datas definidas no calendário de atividades do presente edital (Anexo I).

8.6 Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a qualquer tempo, a Gerência de Vendas poderá convocar o(a) estudante, por meio de equipe designada, para se apresentar e prestar esclarecimentos. Confirmado o indício de fraude, o caso será encaminhado à autoridade competente.

Vitória, 16 de abril de 2019

Wanessa Lourenço dos Santos Assessora de Vendas Gerência de Vendas / 16ª SENG

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA CADASTRO NO PROGRAMA

Atividade	Período
Publicação do edital	27/04/2019
Preenchimento do formulário online (<u>https://seng.es/paratodos-form</u>) e envio da documentação por e-mail	27/04 - 07/05/2019
Resultado parcial	11/05/2019
Prazo para interpor recurso	11/05 - 12/05/2019
Resultado final	15/05/2019

ANEXO II DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu,,
(informar o nome da pessoa que cede/aluga o imóvel e vai assinar a declaração),
portador (a) do RG nº e inscrito (a) no CPF sob o nº
, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à
Semanha da Engenharia, que cedo/alugo o imóvel localizado na Rua
, nº
, bairro, na cidade de
, para
(informar o nome da
pessoa para quem é cedido/alugado o imóvel), de// a
// , recebendo dele(a) mensalmente a importância de R\$
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações
contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de
informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de
(o nome do estudante) do
Programa SENG Para Todos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a
Semana da Engenharia a certificar as informações acima.
Local e data:,dede
Assinatura do declarante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós,		(no	me do/a d	leclarante	1), d
nacionalidade		_, estado civ	/il		, R0
,	profissão	,	CPF _		,
		(nome	do/a ded		
nacionalidade		_, estado civ	/il		, R0
, p					
endereço e domi	cílio na			, n°	
endereço e domi	, no muni	cípio de			_/
declaramos, sob as pública, contínua, do de _ ainda, a inteira resestando cientes de documentos falsos candidato/a) além das medidas juveracidade da infortermos da legislação nº. 2.848, de 07/1 documento público ou fazer inserir declarejudicar direito, o relevante: Pena - re e reclusão de um a Semana da Engenha	uradoura e com o, nos te sponsabilidade pe e que a omissă ou divergentes, ir udiciais cabíveis. mação prestada o em vigor, Artigo 2/40, in verbis: ou particular, dec aração falsa ou o clusão, de um a o a três anos, e m	o objetivo de corermos do Códigelas informaçõe no ou a aprese nplicam na excludada por constitui falta gração que del diversa da que u alterar a vereinco anos, e multa, se o docu	nstituir famíli o Civil Bras es contidas entação de usão de (info e estamos cio rave, passívo o Penal Bra ológica Art. e devia cons devia ser es dade sobre ulta, se o do imento é pa	a, desde _ ileiro. Dec nesta dec informaçõ ormar o no do p entes de q el de puni- sileiro, De star, ou ne crita, com fato juridi cumento é	claramos claração cla
Local e data:		de		de 20	
	Assinatura	do (a) declaran	te 1		
	Assinatura	do (a) declaran	te 2		

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXILIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO

Eu,						,	(inform	าลเ
o nome do re	cebedor da e	pensão inscrito	alimentí (a)	cia), no	portador CPF	(a) do sob		n ^o
		_, declar	o, sob	as pe	enas da	lei, para	a fins	de
apresentação à S	Semana da E	ngenharia	, que re	ecebo	R\$			
mensais, de								
(informar o r	nome da	pessoa (infori	que mar o g	paga grau d	•	ensão), esco), re	•	é
pensão alimentíci	a, auxílio fina	'	_		-	•		
custo. Declaro, ai							•	
declaração, estan	do ciente de	que a on	nissão o	u a ap	resentaç	ão de info	ormaçõ	es
e/ou documentos	falsos ou dive	ergentes, i	mplicam	na ex	clusão de	e (informa	r o nor	ne
do (a) estudant	.e)							dc
processo, além da	as medidas jud	diciais cab	íveis. De	eclaro	que esto	u ciente c	jue a n	ãc
veracidade da in				•	•			
inclusive com a s	•				•	_		_
299 do Código F								
Falsidade ideológ	•				-	•		
declaração que de							-	
ou diversa da que							• •	
ou alterar a verda		•						
cinco anos, e mu			-					
multa, se o docum	•	ılar. Autori	zo a Ser	mana c	ia Engen	naria a ce	ertificar	as
informações acima	∄.							
Local e data:		,	de			de 2	0	_
_	As	sinatura d	lo declar	ante		<u> </u>		

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO

Eu,		, (informar
o nome do responsável pelo	não recebimento da pensã	io alimentícia), portador (a)
do RG nº	e inscrito (a)	no CPF sob o nº
	, declaro, sob as pe	nas da lei, para fins de
apresentação à Semana da	Engenharia, que não rece	bo pagamento referente à
pensão alimentícia, auxílio fir	nanceiro a título de alimei	ntos ou qualquer ajuda de
custo, em meu nome ou em n	•	
responsabilidade pelas inform	•	
que a omissão ou a aprese		
divergentes, implicam na e	exclusão de (informar o	, ,
		do processo, além das
medidas judiciais cabíveis. D	•	•
informação prestada constitu	• •	•
suspensão do benefício, nos	• ,	
Penal Brasileiro, Decreto-Lei		•
Art. 299 - Omitir, em docume		•
constar, ou nele inserir ou faz	•	•
escrita, com o fim de prejudio	<u> </u>	
fato juridicamente relevante:		
documento é público, e reclu particular. Autorizo a Semana		
particular. Autorizo a Serriaria	ua Engennana a cenincar a	is illioithações acima.
Local e data:	, de	de 20
,	Assinatura do declarante	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE ALIMENTOS OU QUALQUER AJUDA DE CUSTO

Eu,					,	(inforr	na
o nome do responsável pelo paga	mento da	pensão a	alimentíc	ia), po	rtador (a	a) do l	RG
n° e	inscrito	(a)	no (CPF	sob	0	'n
,	declaro,	sob as	penas	da le	ei, para	fins	de
apresentação à Semana da En	genharia,	que pag	go R\$ _				
mensais, para							
(informar o nome da pessoa que r	ecebe a p	oensão), i	referente	e à pe	nsão ali	mentí	cia
auxílio financeiro a título de alimer	•						
inteira responsabilidade pelas in	formações	s contida	is nesta	decla	aração,	estar	ndc
ciente de que a omissão ou a apre	_		-				
ou divergentes, implicam na exc	clusão de	e (informa					
				•	esso, a		
medidas judiciais cabíveis. Decla	•		•				
informação prestada constitui fal	•	-	-	-			
suspensão do benefício, nos term	_	_	•	•			_
Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2						_	
Art. 299 - Omitir, em documento	•	•		-	•		
constar, ou nele inserir ou fazer in		-			•		
escrita, com o fim de prejudicar d							
fato juridicamente relevante: Pena							
documento é público, e reclusão							Э Е
particular. Autorizo a Semana da E	.ngennana	a certific	ar as ini	ormaç	oes acii	na.	
Local e data:		de			de 20		
2000. 0 data.	,				uo _o_		
Assir	natura do d	declarant	е				

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu,				
(informar o nome da p	e inscrito	(a) no		o nº
apresentação à Semar mensal: R\$ atividade:	na da Engenharia,	• •	-	
(caso autônom responsabilidade pelas que a omissão ou a divergentes,	-	tidas nesta de	claração, estando	ciente de falsos ou de
estudante) do process estou ciente que a na passível de punição, no Brasileiro, Decreto-lei r 299: Omitir, em docum ou nele inserir ou fazer com fim de prejudica juridicamente relevante documento é público, particular.	ão veracidade da os termos da legis nº 2.848, de 07/12 ento público ou pa r inserir declaração r direito, criar ob e. Pena: reclusão	informação preslação em vigor, 2/1940, in verbiarticular, declara o falsa ou diver origação ou alto, de um a c	estada constitui f , artigo 299 do Có s: Falsidade Ideo ação que dele dev sa da que devia s erar a verdade sinco anos, e m	alta grave digo Pena lógica: Art via constar ser escrita sobre fato ulta, se o
Local e data:		,de	de	
	Assinatura	do declarante		

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,						,
(informar o nom	e da pessoa qu	e vai assinar	a declara	ção), porta	dor (a) do	RG nº
	e i	nscrito (a	ı) no	CPF	sob o	nº
		_, declaro,	sob as pe	enas da le	ei, para fi	ns de
apresentação à	•	•			•	
remunerada no	período de	(referente a	os meses	s de jan,		•
				. ,	de	2019,
sendo	dependent	ie	finance	eiramente		de
	(infor	mor grau do	narantaga	, . do posso	que	é
(a) do RG n		mar grau de e	•	•	PF sob	o nº
(a) do NG II				eira respor		
informações cor	ntidas nesta de	_		•		•
apresentação de		=		-		
exclusão	de	(nome		do		didato)
				_ do proc	esso, alén	n das
medidas judiciai informação pres legislação em viç 07/12/40, in verb particular, decla declaração falsa criar obrigação reclusão, de um a três anos, e mu	stada constitui gor, Artigo 299 d ois: Falsidade ide ração que dele ou diversa da d ou alterar a ve a cinco anos, e	falta grave, lo Código Per eológica Art. e devia cons que devia ser erdade sobre multa, se o o	passível d nal Brasilei 299 - Omit star, ou no escrita, co fato juridi documento	le punição, ro, Decreto ir, em docu ele inserir m o fim de l icamente re	nos term -Lei nº. 2.8/ mento públ ou fazer prejudicar d elevante: F	os da 48, de lico ou inserir direito, Pena -
Local e data:		,	de		de 20	
	As	sinatura do d	eclarante			

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE NÃO TER POSSE DO DOCUMENTO SOLICITADO

Eu,	,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RC	 } nº
e inscrito (a) no CPF sob o	
, declaro, sob as penas da lei, para fins	
apresentação à Semana da Engenharia, que não possuo o seguinte documento:	
() Carteira de Trabalho e Previdência Social - (expressamente nos casos em não houver inscrição no Ministério do Trabalho).	que
() Extratos bancários de conta corrente ou poupança dos meses , e de 201 (expressame	
nos casos em que não possua vínculo bancário).	
() Cópia de Guias de Recolhimento da Previdência Social (expressamente casos em o declarante não contribua para o INSS).	nos
Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaraç estando ciente de que a omissão da apresentação de informações e documentos, implica exclusão do(a) estuda do programa, a	e/ou ante
das medidas judiciais cabíveis. Declaro ainda que estou ciente que a veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-le 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em docume público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fa inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejud direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente releva Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclude um a três anos, e multa, se o documento é particular.	nos ei nº ento azer icar nte.
Local e data:,dede	
Assinatura do declarante	

ANEXO X FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - Edital ____/____

Nome:	
Matrícula:	CPF:
	Faculdade:
Telefones:	E
	do resultado parcial da avaliação socioeconômica para renda familiar bruta considerando a justificativa a seguir
Local e data:	,dede
	Assinatura do(a) candidato(a)